PREFEITURA
ITABIRITO

LEI Nº 3678, de 01 de junho de 2022.

Denomina como bairro Villa da Serra o "Loteamento Villa da Serra", localizado neste Município.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado como bairro Villa da Serra o "Loteamento Residencial Villa da Serra", neste Município, conforme croqui anexo a esta lei.

Art. 2º - O Executivo determinará a comunicação desta lei ao SAAE, CEMIG, Telemar, Correios e demais órgãos que se fizer necessário.

Art. 3º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 01 de junho de 2022.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
ITABIRITO

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

(Lei Municipal nº 3678/2022)

